

Lei nº 570, de 29 de agosto de 2005.

*Desafeta de sua destinação pública de origem uma área situada no loteamento "Planalto das Dunas", no lugar denominado "Sítio Pucaba", deste Município, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação pública de origem, passando a se incorporar como bem ao Patrimônio próprio do Município de Eusébio, uma área localizada do lado par da Rua 01, fazendo esquina pelo lado direito (Nascente) com a Rua 07, com área total de 4.320,78m<sup>2</sup> (quatro mil, trezentos e vinte metros e setenta e oito centímetros quadrados), de forma irregular, medindo e extremando:

**AO NORTE (frente):** 107,00m (cento e sete metros) com a mencionada Rua 01;

**AO SUL (fundos):** 78,84m (setenta e oito metros e oitenta e quatro centímetros) com a Rua 02;

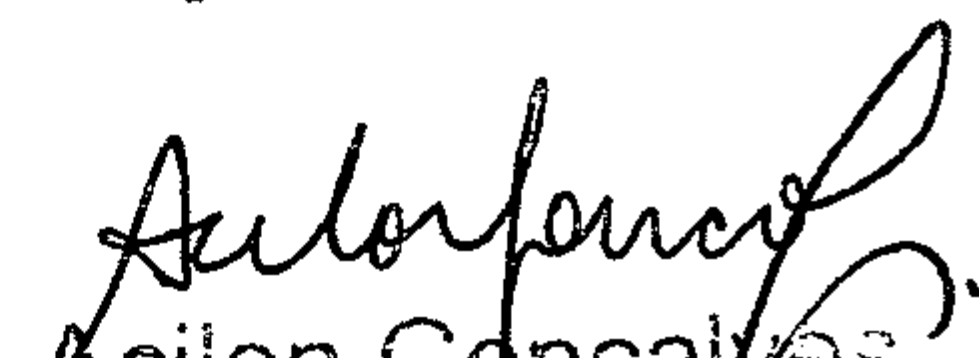
**AO NASCENTE (lado direito):** 46,50m (quarenta e seis metros e cinquenta centímetros) com a mencionada Rua 07;

**AO POENTE (lado esquerdo):** 85,00m (oitenta e cinco metros) com terras pertencentes a José Nazareno Albuquerque.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a construção de casas populares e/ou conjuntos habitacionais, no terreno objeto da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 29 dias do mês de agosto de 2005.

  
Acilon Gonçalves  
PREFEITO MUNICIPAL